

## **EDITAL**

MARIO CONSTANTINO ARAUJO LETTE DA SILVA LOPES, Dr., PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:
TORNA PÚBLICO que este órgão executivo, em reunião realizada no dia 13 de novembro
em curso, ao abrigo do diposto no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento
Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou revogar a
deliberação tomada na sua reunião de 3 de fevereiro p.p., que determinou o início do procedimento
conducente à elaboração do Regulamento de Regime de Arrendamento Apoiado e do Regime de
Residência Partilhada do Município de Barcelos. A revogação operada tem por fundamento a
declaração superveniente da inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, veiculada através do
Acórdão do Tribunal Constitucional publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 90/2023, de 10
de maio, das normas legais que, à data, habilitavam a emissão daquele regulamento, concretamente
as contidas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei
n.° 32/2016, de 24 de agosto
Em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 170.º do CPA, o ato de revogação revestiu
assim a forma observada em relação ao ato revogado, sendo igualmente publicado nos mesmos
termos em que o foi este último
Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual que vão ser afixados nos locais de
estilo e publicados na página e no boletim eletrónicos do município, nos termos dos n.os 1 e 2 do
artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, e do n.º 1 do artigo 98.º do CPA
Paços do Concelho de Barcelos, 15 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Yario Contantino loges

(Mário Constantino Lopes, Dr.)